

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**PODER LEGISLATIVO**



**LEI Nº 195, DE 21 DE MAIO DE 1999.**

**“ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA,  
ALTERA O QUADRO DE SERVIDORES  
EFETIVOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”;**

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que o Plenário Aprovou e Ele emite o Autógrafo da seguinte;

**L E I :**

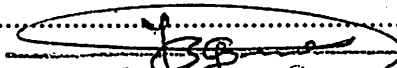
**Art. 1º -** Fica alterada a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, nos termos dos Anexos I e II que integram a Presente Lei.

**Parágrafo Primeiro -** As atribuições e as adequações dos cargos da Estrutura de que trata o presente Artigo, serão baixados pôr ato do Executivo Municipal.

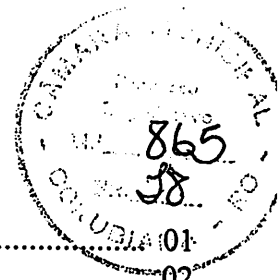
**Art. 2º -** O Parágrafo 1º do Artigo 39 da Lei Municipal nº 149, de 12 de Novembro de 1997 ( Plano de Carreira, Cargos e Salários para a Prefeitura de Corumbiara, e dá Outras Providências); terá a seguinte redação:

**“Parágrafo Primeiro -** Compõem o quadro de Servidores efetivos do Município:

|                                                 |    |
|-------------------------------------------------|----|
| AGENTE ADMINISTRATIVO .....                     | 11 |
| AGENTE DE SAÚDE RURAL .....                     | 13 |
| AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE .....             | 16 |
| ARTÍFICE .....                                  | 02 |
| ASSISTENTE SOCIAL .....                         | 01 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO .....                   | 16 |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM .....                    | 05 |
| AUXILIAR DE LABORATÓRIO .....                   | 02 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE .....             | 09 |
| AUXILIAR DE TOPÓGRAFO .....                     | 02 |
| AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS ..... | 08 |
| BIOQUÍMICO .....                                | 01 |
| CARPINTEIRO .....                               | 01 |
| DATILÓGRAFO .....                               | 04 |
| DESENHISTA .....                                | 01 |
| ENFERMEIRO .....                                | 03 |
| LUBRIFICADOR .....                              | 01 |
| MARCENEIRO .....                                | 01 |

  
**José Bernardino Gomes**  
**Vice - Presidente**

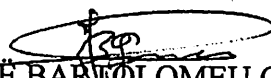
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**PODER LEGISLATIVO**



|                                                |    |
|------------------------------------------------|----|
| MECÂNICO .....                                 | 02 |
| MÉDICO .....                                   | 01 |
| MÉDICO VETERINÁRIO .....                       | 01 |
| MERENDEIRA .....                               | 02 |
| MONITOR DE ENSINO .....                        | 13 |
| MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES .....              | 15 |
| MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS .....            | 03 |
| ODONTÓLOGO .....                               | 01 |
| OPERADOR DE MOTO-SERRA .....                   | 01 |
| OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS .....             | 05 |
| PROFESSOR DE NÍVEL II - MAGISTÉRIO 40 HS ..... | 79 |
| PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR .....              | 03 |
| SERVENTE .....                                 | 24 |
| TÉCNICO EM CONTABILIDADE .....                 | 01 |
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA .....                    | 01 |
| TELEFONISTA .....                              | 06 |
| VIGIA .....                                    | 22 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em específico as constantes na Lei Municipal nº 191, de 19 de Março de 1999.

Sala das Sessões - Corumbiara - RO, 21 de Maio de 1999.

  
JOSE BARROLOMEU GOMES  
Vice-Presidente

**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
PODER LEGISLATIVO**



**ANEXO I, DA LEI Nº 195, DE 21 DE MAIO DE 1999.**

**1.0 - CHEFIA DE GABINETE**

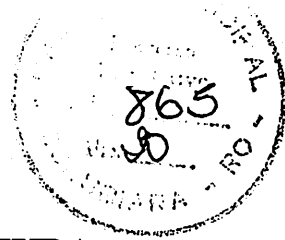
- 1.1 - Chefe de Gabinete
- 1.2 - Assessoria Jurídica
- 1.3 - Controladoria Geral
- 1.4 - Departamento Distrital
  - 1.4.1 - Administrador Distrital
- 1.5 - Departamento de Promoção Social
  - 1.5.1 - Seção de Assistência à Criança e ao Adolescente
  - 1.5.2 - Supervisão de Monitoramento de Cursos
  - 1.5.3 - Supervisão de Marcenaria
- 1.6 - Divisão de Imprensa
  - 1.6.1 - Seção de Comunicação
- 1.7 - Seção da Junta de Serviço Militar

**2.0 - SECRETARIA MUN. DE ADM., FAZ. & PLANEJAMENTO.**

- 2.1 - Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento
- 2.2 - Departamento de Recursos Humanos
  - 2.2.1 - Divisão de Administração
  - 2.2.2 - Divisão de Desenvolvimento Urbanístico
  - 2.2.3 - Seção de Material e Patrimônio
  - 2.2.4 - Seção de Serviços Gerais
  - 2.2.5 - Seção de Protocolo
- 2.3 - Departamento de Compras
- 2.4 - Departamento de Contabilidade
- 2.5 - Departamento de Receita
  - 2.5.1 - Divisão de Regularização Fundiária
- 2.6 - Departamento de Controle Orçamentário
  - 2.6.1 - Divisão de Tesouraria

  
**JOSE BARTOLOMEU GOMES**  
Vice-Presidente

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**PODER LEGISLATIVO**



**3.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- 3.1 - Secretário Municipal de Educação e Cultura
- 3.2 - Departamento Geral
- 3.3 - Divisão de Administração
- 3.4 - Divisão de apoio
- 3.5 - Seção de Documentação
- 3.6 - Divisão de Ensino Rural
  - 3.6.1 - Supervisão de 1ª a 4ª Séries
  - 3.6.2 - Supervisão de 5ª a 8ª Séries
- 3.7 - Seção de Pré Escolar
- 3.8 - Seção de Esportes
- 3.9 - Divisão de Ensinos Supletivos
- 3.10 - Seção de Ensinos Supletivos
- 3.11 - Seção Biblioteca

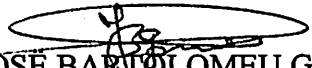
**4.0 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- 4.1 - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 4.2 - Divisão de Serviços Gerais
- 4.3 - Divisão de Obras
- 4.4 - Divisão de Controle de Apontamentos

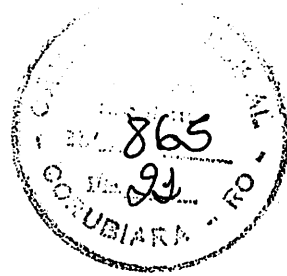
**5.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 5.1 - Secretário Municipal de Saúde
- 5.2 - Departamento de Administração Hospitalar
- 5.3 - Divisão Clínico Hospitalar
- 5.4 - Divisão de Enfermagem
- 5.5 - Divisão de Vigilância Epidemiológica
  - 5.5.1 - Seção de Supervisão Rural
- 5.6 - Divisão de Vigilância Sanitária

Sala das Sessões-Corumbiara - RO, 21 de Maio de 1999.

  
**JOSE BARROLOMEU GOMES**  
Vice-Presidente

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**PODER LEGISLATIVO**



**ANEXO II, DA LEI Nº 195, DE MAIO DE 1999.**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

| <b>CARGO COMISSIONADO DE:</b>                | <b>Nº/VAGAS</b> | <b>VALOR UNIT.</b> |
|----------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| <i>CHEFE DE GABINETE</i>                     | 01              | R\$ 700,00         |
| <i>ASSESSOR JURÍDICO</i>                     | 01              | R\$ 700,00         |
| <i>CONTROLADOR GERAL</i>                     | 01              | R\$ 700,00         |
| <i>SECRETÁRIO MUNICIPAL</i>                  | 04              | R\$ 700,00         |
| <i>DIRETOR DE DEPARTAMENTO</i>               | 09              | R\$ 400,00         |
| <i>DIRETOR DE DIVISÃO</i>                    | 16              | R\$ 300,00         |
| <i>ADMINISTRADOR DISTRITAL</i>               | 02              | R\$ 200,00         |
| <i>SUPERVISOR DE MONITORAMENTO DE CURSOS</i> | 02              | R\$ 200,00         |
| <i>SUPERVISOR DE MARCENARIA</i>              | 01              | R\$ 200,00         |
| <i>CHEFE DE SEÇÃO</i>                        | 12              | R\$ 180,00         |
| <i>SUPERVISOR RURAL</i>                      | 03              | R\$ 160,00         |

Sala das Sessões-Corumbiara - RO, 21 de Maio de 1999.

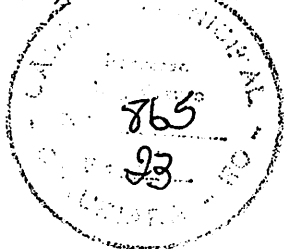
  
**JOSÉ BARTOLOMEU GOMES**  
Vice-Presidente

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**PODER EXECUTIVO**

Câmara Municipal de Corumbiara

25/05/99 16:30  
*[Assinatura]*

**LEI Nº 195, DE 21 DE MAIO DE 1999.**



**“ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA,  
ALTERA O QUADRO DE SERVIDORES  
EFETIVOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”;**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte;

**LEI:**

**Art. 1º - Fica alterada a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, nos termos dos Anexos I e II que integram a Presente Lei.**

**Parágrafo Primeiro - As atribuições e as adequações dos cargos da Estrutura de que trata o presente Artigo, serão baixados pôr ato do Executivo Municipal.**

**Art. 2º - O Parágrafo 1º do Artigo 39 da Lei Municipal nº 149, de 12 de Novembro de 1997 ( Plano de Carreira, Cargos e Salários para a Prefeitura de Corumbiara, e dá Outras Providências); terá a seguinte redação:**

**“Parágrafo Primeiro - Compõem o quadro de Servidores efetivos do Município:**

|                                                 |         |
|-------------------------------------------------|---------|
| AGENTE ADMINISTRATIVO .....                     | 11 + 2  |
| AGENTE DE SAÚDE RURAL .....                     | 13      |
| AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE .....             | 16 + 15 |
| ARTÍFICE .....                                  | 02      |
| ASSISTENTE SOCIAL .....                         | 01      |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO .....                   | 16 + 4  |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM .....                    | 05 + 2  |
| AUXILIAR DE LABORATÓRIO .....                   | 02 + 1  |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE .....             | 09 + 5  |
| AUXILIAR DE TOPOGRAFO .....                     | 02      |
| AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS ..... | 08 + 4  |
| BIOQUÍMICO .....                                | 01      |
| CARPINTEIRO .....                               | 01      |
| DATILÓGRAFO .....                               | 04      |
| DESENHISTA .....                                | 01      |
| ENFERMEIRO .....                                | 03      |
| LUBRIFICADOR .....                              | 01 + 2  |
| MARCENEIRO .....                                | 01      |

*[Assinatura]*

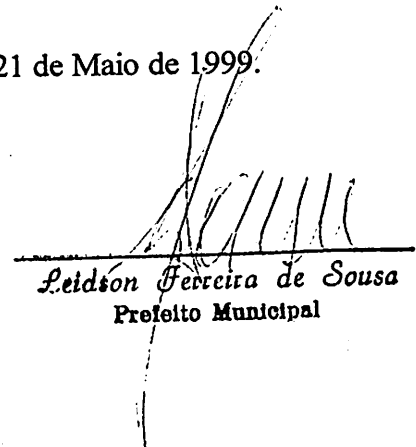
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**PODER EXECUTIVO**



|                                                |        |
|------------------------------------------------|--------|
| MECÂNICO .....                                 | 01     |
| MÉDICO .....                                   | 02     |
| MÉDICO VETERINÁRIO .....                       | 01     |
| MERENDEIRA .....                               | 02 + 2 |
| MONITOR DE ENSINO .....                        | 13 - 4 |
| MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES .....              | 15 + 6 |
| MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS .....            | 03 + 2 |
| ODONTÓLOGO .....                               | 01     |
| OPERADOR DE MOTO-SERRA .....                   | 01 + 2 |
| OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS .....             | 05 + 5 |
| PROFESSOR DE NÍVEL II - MAGISTÉRIO 40 HS ..... | 79 - 2 |
| PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR .....              | 03 + 6 |
| SERVENTE .....                                 | 24 + 2 |
| TÉCNICO EM CONTABILIDADE .....                 | 01     |
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA .....                    | 01     |
| TELEFONISTA .....                              | 06     |
| VIGIA .....                                    | 22 + 5 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em específico as constantes na Lei Municipal nº 191, de 19 de Março de 1999.

Corumbiara - RO, 21 de Maio de 1999.

  
\_\_\_\_\_  
Leidson Ferreira de Sousa  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO**



**ANEXO I, DA LEI Nº 195, DE 21 DE MAIO DE 1999.**

**1.0 - CHEFIA DE GABINETE**

- 1.1 - Chefe de Gabinete
- 1.2 - Assessoria Jurídica
- 1.3 - Controladoria Geral
- 1.4 - Departamento Distrital
  - 1.4.1 - Administrador Distrital
- 1.5 - Departamento de Promoção Social
  - 1.5.1 - Seção de Assistência à Criança e ao Adolescente
  - 1.5.2 - Supervisão de Monitoramento de Cursos
  - 1.5.3 - Supervisão de Marcenaria
- 1.6 - Divisão de Imprensa
  - 1.6.1 - Seção de Comunicação
- 1.7 - Seção da Junta de Serviço Militar

**2.0 - SECRETARIA MUN. DE ADM., FAZ. & PLANEJAMENTO.**

- 2.1 - Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento
- 2.2 - Departamento de Recursos Humanos
  - 2.2.1 - Divisão de Administração
  - 2.2.2 - Divisão de Desenvolvimento Urbanístico
  - 2.2.3 - Seção de Material e Patrimônio
  - 2.2.4 - Seção de Serviços Gerais
  - 2.2.5 - Seção de Protocolo
- 2.3 - Departamento de Compras
- 2.4 - Departamento de Contabilidade
- 2.5 - Departamento de Receita
  - 2.5.1 - Divisão de Regularização Fundiária
- 2.6 - Departamento de Controle Orçamentário
  - 2.6.1 - Divisão de Tesouraria



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**PODER EXECUTIVO**



**3.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- 3.1 - Secretário Municipal de Educação e Cultura
- 3.2 - Departamento Geral
- 3.3 - Divisão de Administração
- 3.4 - Divisão de apoio
- 3.5 - Seção de Documentação
- 3.6 - Divisão de Ensino Rural
  - 3.6.1 - Supervisão de 1ª a 4ª Séries
  - 3.6.2 - Supervisão de 5ª a 8ª Séries
- 3.7 - Seção de Pré Escolar
- 3.8 - Seção de Esportes
- 3.9 - Divisão de Ensinos Supletivos
- 3.10 - Seção de Ensinos Supletivos
- 3.11 - Seção Biblioteca

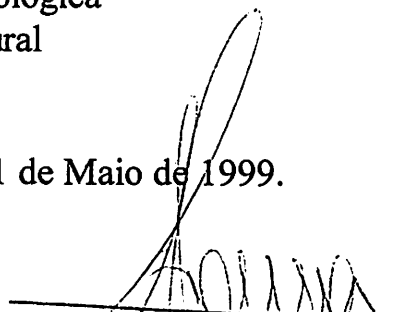
**4.0 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- 4.1 - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 4.2 - Divisão de Serviços Gerais
- 4.3 - Divisão de Obras
- 4.4 - Divisão de Controle de Apontamentos

**5.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 5.1 - Secretário Municipal de Saúde
- 5.2 - Departamento de Administração Hospitalar
- 5.3 - Divisão Clínico Hospitalar
- 5.4 - Divisão de Enfermagem
- 5.5 - Divisão de Vigilância Epidemiológica
  - 5.5.1 - Seção de Supervisão Rural
- 5.6 - Divisão de Vigilância Sanitária

Corumbiara - RO, 21 de Maio de 1999.

  
Leilson Ferreira de Sousa  
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO

ANEXO II, DA LEI Nº 195, DE MAIO DE 1999.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

| CARGO COMISSIONADO DE:                | Nº/VAGAS | VALOR UNIT. |
|---------------------------------------|----------|-------------|
| CHEFE DE GABINETE                     | 01       | R\$ 700,00  |
| ASSESSOR JURIDICO                     | 01       | R\$ 700,00  |
| CONTROLADOR GERAL                     | 01       | R\$ 700,00  |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL                  | 04       | R\$ 700,00  |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO               | 09       | R\$ 400,00  |
| DIRETOR DE DIVISÃO                    | 16       | R\$ 300,00  |
| ADMINISTRADOR DISTRITAL               | 02       | R\$ 200,00  |
| SUPERVISOR DE MONITORAMENTO DE CURSOS | 02       | R\$ 200,00  |
| SUPERVISOR DE MARCENARIA              | 01       | R\$ 200,00  |
| CHEFE DE SEÇÃO                        | 12       | R\$ 180,00  |
| SUPERVISOR RURAL                      | 03       | R\$ 160,00  |

Corumbiara - RO, 21 de Maio, de 1999.

*[Assinatura]*  
Eldson Ferreira de Sousa  
Prefeito Municipal

*[Assinatura]*  
José Benício Gomes  
Vice - Presidente

